LEI N.º 3.477, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui em Pedro Leopoldo o Dia Municipal de Proteção e Combate aos maus tratos de animais e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Pedro Leopoldo o Dia Municipal de Proteção e Combate aos maus tratos de animais, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.

Art. 2º. Os objetivos do Dia Municipal de Proteção e Combate aos maus tratos de animais são:

I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas à Proteção e Combate aos maus tratos de animais;

II – promover debates e outros eventos sobre a Proteção e Combate aos maus tratos de animais;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol da Proteção e Combate aos maus tratos de animais;

IV – promover a conscientização da sociedade para a necessidade da Proteção e Combate aos maus tratos de animais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de novembro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL